



Requerimento Nº032/2010

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal sobre quais as razões da municipalidade para efetuar o corte das árvores existentes na esquina da Avenida Severino Meirelles, cruzamento com a Rua Monsenhor Vinheta, e se houve autuação.

Justificativa:

Considerando a função fiscalizadora do Legislativo, representada pelo exercício do controle externo que deve ser implementado por esta Casa, sob pena de responsabilização; considerando ainda, que a poda indevida de árvores por munícipes é passível de multa, é que se justifica a presente propositura.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 02 de junho de 2.010.

Ver. Marcelo Simão

Presidente

Ver. José Mário Castaldi

1º Secretário

Ver. Paulo César Missiatto

2º Secretário

Resposta do Executivo – Ofício nº 084/10 de 15/06/2010 – informando que as referidas árvores estavam danificando o alicerce da casa paroquial e houve uma solicitação da paróquia para que fossem retiradas.